



Prefeitura do Município de São Pedro

44.90.52 Equip.Mat.Perman. FR 5 CA 500.0016. PISO VAR.MED.COMPL.PETI.....R\$2.000,00
Subtotal das Anulações.....R\$28.330,00
II - Superávit Financeiro, conforme art. 43, §1º, I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$6.138,86;
III - Excesso Arrecadação, conforme art.43, §1º, II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$157.707,22
TOTAL.....R\$192.176,08

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - suplementar por Decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, até o limite dos repasses a serem efetuados e renda de aplicação financeira;

II - transpor as categorias econômicas existentes no art.1º dos Recursos Vinculados: FR 5 500.0023 FNAS-SCFV-SERV.CONV.E FORT.VÍNCULOS e FR5 CA 300.0053 FNS-PQAVS-PROGR.QUAL.AÇÕES V.S, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a atividade 2.0107 - Plano Municipal de Turismo, constante do art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário